



Projeto de Lei Nº 007/2025

Lei n°
/2025

✓ **ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº007/2025 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.058.523,10, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°088/GAB/25 Itapuã do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Sr^a Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO
Assunto: Refere-se a mensagem n° 07-2025- Saúde.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 07**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 2.058.523,10 (Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 100/SEMSAU/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 10:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380693** e o código verificador **34C1A6FE**.

		Anexos	
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 07	27/02/2025	380702
2	Projeto 7	27/02/2025	380742
3	Anexo 1	27/02/2025	380746

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380693 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 07/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 2.058.523,10 (Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)**, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 100/SEMSAU/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço. Consta em anexo ao memorando da Semsau, o detalhamento do orçamento a ser utilizado.

Itapuã do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 10:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380702** e o código verificador **494F9A37**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 88	27/02/2025	380693

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380702 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.058.523,10, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância R\$ 2.058.523,10 (Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de R\$ 2.058.523,10 (Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos). Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Itapuã do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 10:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380742** e o código verificador **67EE69EF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 88	27/02/2025	380693

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380742 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO		
Unidade Orçamentária:	020502	FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	516		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	517		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$300.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	518		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.		R\$ 23.540,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	519		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.		R\$150.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	520		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0032.0004	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	521		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.		R\$100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	522		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$150.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110	Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Unidade Orçamentária:	02.05.03	- FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	523		

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$116.756,68
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	524	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$118.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Unidade Orçamentária:	020502 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0028.0001 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	525	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$126.489,84
Funcional Programática:	10.303.0006.0040.0003 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	526	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.404,89
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	527	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.603,01
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Ficha:	528	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 80.799,68
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Ficha:	529	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$257.514,13
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0028.0001 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	530	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 46.031,74
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Ficha:	531	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	

Ficha:	532
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 52.383,13
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO.
Unidade Orçamentária:	020509 FUNDO MUNI. DE SAÚDE -ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Funcional Programática:	10.306.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.
Ficha:	533
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.
Unidade Orçamentária:	020502 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.
Funcional Programática:	10.301.0006.0034.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.
Ficha:	534
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.
Ficha:	535
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL.	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.

Superávit Financeiro: R\$ **2.058.523,10**

Itapuã do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 10:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380746** e o código verificador **972BECC7**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 88	27/02/2025	380693

Referência: [Processo nº 35-99/2025](#).

Docto ID: 380746 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

PROJETO DE LEI Nº OFÍCIO Nº 88/GAB/25
Autoria: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL NO
ORÇAMENTO DE 2024, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO
VALOR DE R\$ 2.058.523,10, EM
FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa a abertura de um crédito adicional no orçamento de 2024, com base em superávit financeiro, no montante de R\$ 2.058.523,10, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no anexo que acompanha o projeto.

O projeto autoriza a suplementação por anulação de recursos no valor mencionado e a utilização desses valores para a realização de ações relacionadas à saúde, com base nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, que regulamenta a execução orçamentária no Brasil. O montante será alocado em diversas rubricas orçamentárias, conforme especificado no anexo I.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – ANÁLISE

Em análise preliminar, o projeto se apresenta conforme as disposições constitucionais e legais, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como com as disposições da Lei 4.320/64, que trata da abertura de créditos adicionais no orçamento público.

No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) precisa verificar alguns aspectos técnicos e jurídicos sobre a alocação dos recursos, conforme detalhado abaixo:

1. Conformidade com as normas constitucionais: O projeto está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que asseguram o direito ao orçamento e à gestão fiscal. O uso de superávit financeiro para suplementação de recursos está em conformidade com o princípio da legalidade e da transparência no uso dos recursos públicos.
2. Adequação às exigências do Ministério da Saúde: A rubrica de alta complexidade mencionada no anexo I pode não ser totalmente compatível com a realidade dos serviços de saúde do município, que, conforme informado, é voltado para atenção primária à saúde. Contudo, caso o Ministério da Saúde tenha exigido essa rubrica para a liberação dos recursos, a CCJ compreende que não há margem para alteração dessa alocação, uma vez que pode comprometer a execução do convênio ou da emenda parlamentar associada.
3. Legalidade na transferência e uso dos recursos: O projeto de lei está de acordo com a legislação vigente no que se refere ao uso de recursos provenientes de transferências voluntárias e emendas parlamentares, que têm destinação vinculada a determinadas áreas



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou rubricas. A aplicação dos recursos para material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos está de acordo com a legislação que rege a execução orçamentária municipal.

4. Revisão das rubricas: A CCJ sugere que, caso o município consiga um entendimento com o Ministério da Saúde sobre a flexibilidade no uso das rubricas, o projeto de lei pode ser ajustado para refletir as reais necessidades da rede de saúde local, garantindo uma melhor adequação do recurso à realidade do município.
5. Possibilidade de remanejamento e suplementação: A autorização para o remanejamento, transposição ou transferência dos recursos oriundos do crédito adicional está dentro da legalidade, conforme as normativas da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitem a reprogramação orçamentária, desde que respeitadas as condições estabelecidas no projeto de lei e nos anexos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 88/GAB/25, considerando que:

- O projeto atende às disposições legais pertinentes à abertura de crédito adicional e à suplementação orçamentária, conforme o estabelecido pela Lei 4.320/64 e pela Constituição Federal.
- Não há óbices jurídicos à sua aprovação, desde que as rubricas utilizadas para a execução do crédito sejam compatíveis com as exigências legais e as necessidades da saúde pública local.
- A CCJ sugere a recomendação de que, se necessário, o Poder Executivo busque esclarecimentos junto ao Ministério da Saúde sobre a utilização das rubricas para assegurar que os recursos sejam



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

aplicados conforme a realidade local, garantindo o cumprimento das obrigações federais e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Assim, o parecer é pela aprovação do projeto, com as recomendações acima mencionadas, respeitando as condições legais e normativas pertinentes.

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2025.

JAIRO GOMES
Presidente da CCJR

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
Relatora da CCJR

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Vereador/membro



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.
PARECER DA PRESIDENTE

Projeto de Lei nº **Ofício N°088/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.058.523,10, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Relatora: Ângela Maria Cabral de Paula
Presidente: Minéia da Silva Pereira Vila
Data: 13 de março de 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **Ofício N°088/GAB/25**, de autoria do Executivo Municipal, propõe a abertura de crédito adicional no valor de **R\$ 2.058.523,10 (Dois milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos)**, por superávit financeiro, para a **Secretaria Municipal de Saúde**. A proposta visa garantir a execução de serviços essenciais de saúde, com o devido reforço nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e outros serviços de **atenção primária**, sem perder de vista as necessidades de **média e alta complexidade**, que são limitadas pelo porte do hospital municipal.

O crédito adicional será utilizado principalmente para **material de consumo, outros serviços de terceiros, e atendimentos em serviços de saúde básica**, com ênfase em ações de prevenção e cuidados primários.

II – ANÁLISE

O projeto de abertura de crédito adicional se justifica pela necessidade de **adequação orçamentária** da **Secretaria Municipal de Saúde**, levando em consideração as demandas locais da saúde pública, que são compatíveis com a **estrutura de pequeno porte** do hospital municipal. A utilização dos recursos está **focada em ações de atenção primária**, com destaque para **material de consumo e serviços básicos**, que são essenciais para a operação das UBS e a garantia do acesso à saúde para a população.

Embora o projeto também inclua valores para **média e alta complexidade**, a Comissão observa que a **rede de saúde do município não comporta, no momento, a execução plena dessas ações**. A **atenção secundária e terciária** são realizadas por meio de encaminhamentos a hospitais regionais ou de maior porte. O valor destinado à média



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

e alta complexidade pode ser considerado como **complementar**, para cobrir custos com **atendimentos especializados**, quando necessários.

De acordo com a legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 4.320/64**, a abertura de crédito adicional por superávit financeiro é legalmente permitida, desde que os recursos sejam aplicados conforme as necessidades identificadas no orçamento, e não há risco de comprometimento fiscal, pois os valores são provenientes de **superávit financeiro e transferências federais**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças considera que a abertura do crédito adicional é **adequada e legal**, atendendo às necessidades urgentes da saúde pública no município. A proposta está em consonância com as prioridades de **atenção primária**, que são as mais demandadas pela população de Itapuã do Oeste.

Portanto, a Comissão de Orçamento e Finanças **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ofício Nº088/GAB/25**, considerando a aplicação dos recursos no fortalecimento da **atenção primária** e na manutenção da **rede básica de saúde**, sem prejuízo dos atendimentos de média e alta complexidade realizados por outras unidades de saúde.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 16:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Minéia da Silva Pereira Villa
Presidente


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora


Luciene Silva Carvalho
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

Projeto de Lei nº **Ofício nº 88/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.058.523,10, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Relatora: MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **Ofício nº 88/GAB/25** visa autorizar a abertura de um crédito adicional no valor de **R\$ 2.058.523,10** no orçamento de 2024, por **superávit financeiro**, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o objetivo de suprir necessidades de saúde no município. O crédito adicional será destinado à **atenção primária à saúde**, com alocação para **material de consumo, serviços de terceiros**, entre outras rubricas.

Embora o projeto mencione recursos para **média e alta complexidade**, o município não possui hospitais de alta complexidade, mas sim **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e **Hospitais de Pequeno Porte (HPP)**. Portanto, é importante avaliar a adequação da aplicação desses recursos às necessidades reais do município, já que a **alta complexidade** não faz parte da rede de serviços de saúde local.

II – ANÁLISE CONSTITUCIONAL E LEGAL

A análise do projeto se concentra na conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis. O **Projeto de Lei nº Ofício nº 88/GAB/25** está em conformidade com a **Lei nº 4.320/64**, que trata da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A proposta respeita as **normas orçamentárias e fiscais** e está de acordo com os **princípios constitucionais**, como a **legalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da CF).

Entretanto, considerando que o município não dispõe de serviços de **média e alta complexidade**, é importante revisar as rubricas do **Anexo I** para garantir que os recursos alocados para essas áreas sejam compatíveis com a realidade local, focando em **atenção básica à saúde** e em **Hospitais de Pequeno Porte (HPP)**.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado que o município de Itapuã do Oeste não possui serviços de **alta complexidade**, o relator considera que a alocação de recursos para **média e alta complexidade** pode não ser totalmente compatível com as necessidades reais da rede de saúde local, composta por **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e **Hospitais de Pequeno Porte (HPP)**.

Portanto, o parecer é **favorável** à abertura do crédito adicional, mas recomenda que a destinação dos recursos seja revista para garantir que atendam diretamente às **necessidades da atenção básica e pequena complexidade**, ajustando as rubricas para que reflitam a realidade do município. Caso seja necessário, sugere-se um **ajuste no projeto** para reorientar os recursos de forma mais condizente com a estrutura de saúde existente.

Assim, o relator **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº Ofício nº 88/GAB/25, desde que seja realizada essa adequação nas alocações orçamentárias, e recomenda que a matéria seja encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento (COF)** para a análise do mérito orçamentário.

Documento assinado digitalmente
gov.br MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 16:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Relator da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

Projeto de Lei nº **Ofício nº 88/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.058.523,10, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Relatora: ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Comissão de Finanças e Orçamento (COF)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº Ofício Nº088/GAB/25, de autoria do Executivo Municipal, propõe a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.058.523,10 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades e serviços de saúde no município.

O recurso será utilizado para suplementar as dotações orçamentárias das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com ênfase em material de consumo e outros serviços de terceiros, além de ações de atenção primária à saúde. A proposta também prevê valores para média e alta complexidade, com recursos de transferências da União e superávit financeiro.

O anexo I do projeto detalha os valores a serem distribuídos entre as diversas rubricas, conforme a necessidade de execução orçamentária e a execução de programas de saúde municipal, conforme descrito no texto do projeto.

II – ANÁLISE

O crédito adicional proposto tem como base o superávit financeiro de anos anteriores, conforme o art. 43 da Lei 4.320/64 e o art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que permitem a abertura de créditos adicionais para garantir o bom andamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas prioritárias.

Em relação à atenção primária à saúde, que é a maior demanda do município, a proposta é fundamental, pois garantirá recursos para a compra de materiais de consumo essenciais e para a contratação de outros serviços de terceiros, como serviços especializados para as UBS, conforme as necessidades da população.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

Ainda que o município possua um hospital de pequeno porte, o valor destinado a média e alta complexidade deve ser considerado em função de eventuais encaminhamentos para serviços especializados, que são essenciais em situações de urgência e emergência. Esse valor também contribui para a continuidade do atendimento à população, com parcerias com hospitais regionais.

O Anexo I apresenta o detalhamento da alocação de recursos, permitindo transparência e facilidade no acompanhamento da execução orçamentária. A Comissão também verificou que o projeto não apresenta inconsistências e está dentro dos limites legais estabelecidos pela legislação orçamentária vigente.

III – CONCLUSÃO

Após análise do Projeto de Lei nº Ofício Nº088/GAB/25 e dos documentos anexados, o relator entende que a proposta de abertura de crédito adicional é legítima e necessária para garantir o cumprimento das metas da saúde municipal, especialmente nas áreas de atenção primária e média/alta complexidade, que complementam os atendimentos realizados pelo hospital municipal de pequeno porte.

Ademais, o projeto segue o que é previsto na Lei nº 4.320/64, que regula a execução orçamentária e a abertura de créditos adicionais. A utilização de recursos provenientes do superávit financeiro e transferências da União contribui para o equilíbrio fiscal do município e assegura que a saúde pública local não será prejudicada por eventuais defasagens orçamentárias.

Portanto, a relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ofício Nº088/GAB/25, com a recomendação de que a matéria seja encaminhada para a análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para que seja apreciada sob a ótica legal e constitucional, antes de sua votação final no plenário da Câmara Municipal.

ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento (COF)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: **PROJETO DE LEI Nº007/2025** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.058.523,10, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	08
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 20 de março de 2025.

Vania Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Angela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
Minéia da Silva Pereira Vila
1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário

AUTÓGRAFO Nº 009/2025
PROJETO DE LEI Nº 007/2025

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.058.523,10, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 2.058.523,10 (Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 2.058.523,10 (Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos)**. Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste, 21 de março de 2025.

VANIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO			
Unidade Orçamentária:		020502 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.			
Funcional Programática:		10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.			
Ficha:		516			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00	
Fonte de Recurso:		0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.			
Ficha:		517			
3.3.90.39.00 JURÍDICA.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300.000,00	
Fonte de Recurso:		0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.			
Ficha:		518			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO.		R\$ 23.540,00	
Fonte de Recurso:		0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.			
Ficha:		519			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO.		R\$150.000,00	
Fonte de Recurso:		0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.			
Ficha:		520			
3.3.90.39.00 JURÍDICA.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$100.000,00	
Fonte de Recurso:		0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.			
Funcional Programática:		10.301.0006.0032.0004 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA			
Ficha:		521			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO.		R\$100.000,00	
Fonte de Recurso:		0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.			
Ficha:		522			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$150.000,00
JURÍDICA.		
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Unidade Orçamentária:	02.05.03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	523	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$116.756,68
JURÍDICA.		
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	524	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$118.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Unidade Orçamentária:	020502 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0028.0001 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Ficha:	525	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$126.489,84
JURÍDICA.		
Funcional Programática:	10.303.0006.0040.0003 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA.	
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 Transferências da União de decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Ficha:	526	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.404,89
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	527	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.603,01





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Ficha:	528	
3.3.90.39.00 JURÍDICA.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 80.799,68
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Ficha:	529	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$257.514,13
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Funcional Programática:	10.301.0006.0028.0001	ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA
Ficha:	530	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 46.031,74
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	
Ficha:	531	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ficha:	532
3.3.90.39.00 JURÍDICA.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$ 52.383,13
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO.
Unidade Orçamentária:	020509 FUNDO MUNI. DE SAÚDE -ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Funcional Programática:	10.306.0006.0031.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA. E
Ficha:	533
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.
Unidade Orçamentária:	020502 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA.
Funcional Programática:	10.301.0006.0034.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA. E
Ficha:	534
3.3.90.39.00 JURÍDICA.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.
Ficha:	535
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL. R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.0000 Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do Governo Federal.

Superávit Financeiro: R\$ 2.058.523,10

Itapua do Oeste, 21 de março de 2025.

VANIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal







Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	009	21/03/2025

ID: **386473**

CRC: **008C2023**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDREYA NORONHA DA SILVA**

Criação: **21/03/2025 08:45:18** Finalização: **21/03/2025 08:47:33**

Processo



Documento



MD5: **AAF68620D006201B4DCD31082A7BD77F**

SHA256: **34A3E2202BE6B7963687FFDD1B97CEFD6BBF8F603D43B07A812295D27778244F**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 007 DO PROJETO 007

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	RO	21/03/2025 08:47:07
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	21/03/2025 08:46:09
-----------	---------------------

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	24/03/2025 07:48:22
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ANDREYA NORONHA DA SILVA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

21/03/2025 08:47:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.



RONILVANE ALVES SANTOS

VEREADOR-PRESIDENTE

21/03/2025 11:15:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 386473 e o CRC 008C2023.